

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 05/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1246/2013, de 18 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a criação do Cargo de Diretor Legislativo na estrutura de pessoal do Poder Legislativo do Município de Floriano Peixoto e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborou e seus membros aprovaram, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. No Anexo Único da Lei Municipal 1246/2013, de 18 de janeiro de 2013, o item “Descrição Analítica da Função” passa a constar da seguinte forma:

“DESCRIBÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *envolve a direção dos trabalhos e rotinas administrativas do Poder Legislativo, incluindo a elaboração e o arquivamento de matérias de interesse dos Vereadores; manter o controle dos materiais e do patrimônio lotado junto do Legislativo; organizar e orientar a elaboração de arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões da Câmara e das Comissões, se solicitado; editar áudios de reuniões; administrar e dirigir atividades relacionadas à sua área de atuação para assegurar o regular funcionamento do Legislativo; realizar os procedimentos necessários à gestão do sistema de ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores e executar demais atividades correlatas.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Floriano Peixoto - RS, 16 de abril de 2019.

LIANE LÁDIA KARPINSKI
Presidente

ELTON LUIZ FIORI
Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 05/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Floriano Peixoto - RS encaminha o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1246/2013, de 18 de janeiro de 2013, a qual dispõe sobre o Cargo de Diretor Legislativo na estrutura de pessoal do Poder Legislativo do Município de Floriano Peixoto.

A Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei da Ouvidoria), que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, previu sua entrada em vigor em setecentos e vinte dias após sua publicação (27 de junho de 2017) em relação aos Municípios com menos de cem mil habitantes.

Desta forma, até o mês de junho deste ano, os Municípios estão se adequando à referida lei, criando seus sistemas de Ouvidorias e designando os responsáveis pela gestão (ouvidores), entre outros.

Sabe-se que o Município, através dos Poderes Executivo e Legislativo, já contratou o desenvolvimento do e-Sic (Serviço de Informações ao Cidadão) para que o cidadão possa buscar informações perante os Órgãos e Entidades Municipais, na modalidade virtual ou até presencial, preenchendo formulário de identificação e especificação da informação requerida e providenciando o seu protocolo, podendo, desta forma, realizar o acompanhamento do seu pedido.

Assim, a fim de proceder as adequações à lei supracitada e considerando que a Câmara de Vereadores não dispõe de servidor efetivo, estamos atribuindo a gestão do sistema de ouvidoria ao ocupante do cargo de Diretor Legislativo.

Dado o exposto, contam os signatários com a colaboração dos demais colegas para a aprovação da matéria em tela.

LIANE LÁDIA KARPINSKI
Presidente

ELTON LUIZ FIORI
Vice-Presidente